

IV - Pedro Formaggini Gualtieri, representante da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria (SECVCR);

V - Igor Daniel Costa Jones, representante da Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE);

VI - Neuza Pereira Lima, representante da Secretaria da Escola Judicial; (SEJ)

VII - Vagner Pereira de Carvalho, representante da Secretaria de Segurança (SEG);

VIII - Rosilene da Glória Parreira, representante da Secretaria de Engenharia;

IX - Hudson Luiz Guimarães, representante da Secretaria de Gestão Predial;

X - Rafaela Oliveira Câmara Frazão, representante da Seção de Apoio à Governança de Aquisições;

XI - Júnia Paula Fernandes de Oliveira, representante da Seção de Gestão Sustentável.

Art. 2º Revoga-se a Portaria GP n. 87, de 26 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

### **PORTARIA GP N. 80, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA GP N. 80, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa, para o mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região, os integrantes do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão, referenciados nos incisos I a IV do art. 4º da Resolução GP n. 181 de 16 de março de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 181 de 16 de março de 2021 que institui o Comitê de Logística e Sustentabilidade, no âmbito do Regional do Trabalho da 3ª. Região; e

CONSIDERANDO a exigência de publicação de portaria para indicação nominal dos membros designados na forma dos incisos II, III ou IV do art. 17 da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, a qual institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa, para o mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, os integrantes do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão, referenciados nos incisos I a IV do art. 4º da Resolução GP n. 181 de 16 de março de 2021:

I - Paulo Maurício Ribeiro Pires, magistrado indicado pelo presidente do Tribunal;

II Renata Franco Nunes, representante da Diretoria de Administração (DADM);

III Gerusa Gontijo Guimarães, representante da Secretaria de Engenharia (SEG);

IV Hudson Luiz Guimarães, representante da Secretaria de Gestão Predial (SEGPRED);

V - Marcus Vinícius Viana, representante da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP);

VI Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva, representante da Secretaria de Saúde (SES);

VII Igor Daniel Costa Jones, representante da Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE);

VIII Otávio Cenachi de Almeida, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC);

IX Júnia Paula Fernandes de Oliveira, Chefe da Seção de Gestão Sustentável;

X Andreia da Silva Rosa, servidora de Seção de Gestão Sustentável.

Art. 2º Revoga-se a Portaria GP n. 79, de 26 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

### Resolução

### Resolução

## **RESOLUÇÃO GP N 222, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

RESOLUÇÃO GP N. 222, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Resolução GP/CR/DGJ n. 1, de 27 de abril de 2000, que dispõe sobre o Sistema de Protocolo Integrado na Justiça do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Serviço de Protocolo Postal (SPP) será descontinuado pela Empresa de Correios e Telégrafos a partir de 28/2/2022, conforme comunicado por meio do Ofício n. 28511138/2022 SUVEN/GEVEN/MG; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as disposições normativas referentes à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução GP/CR/DGJ n. 1, de 27 de abril de 2000, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A protocolização de petições referentes a ações e recursos por meio do SPIC é facultativa, podendo ser efetuada no setor próprio dos órgãos judiciais a que se destinam ou por envio das peças pelos meios eletrônicos autorizados.

Parágrafo único. A contagem de prazo observará a data de protocolização". (NR)

"Art. 5º Não poderão ser protocolizadas por meio do SPIC as seguintes petições:  
....." (NR)

"Art. 7º As petições protocolizadas no SPIC deverão conter, de forma destacada, em relação aos processos:  
....."

§ 1º A inobservância dos requisitos previstos neste artigo implicará o não recebimento da petição pelos setores de protocolo do Tribunal.  
....." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os artigos 3º e 6º da Resolução GP/CR/DGJ n. 1, de 2000.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 28 de fevereiro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

### **Diretoria Geral**

### Ato

### Ato

## **Portaria de Designação - 00052/22, de 28/01/2022**

Portaria No. 00052/22 de 28/01/2022

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DG n. 02/2022,